



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO E BUFFET, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMÁTICO DE FIM DE ANO (FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO) PARA AS CRIANÇAS E JOVENS MATRICULADOS NO PROJETO DO NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MÃE MARIA, E SEUS FAMILIARES.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 089/2014

PROCESSO n° 163/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/12/2014

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Praça Coronel Orlando n° 652, centro.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando n° 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal, **SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** – *Processo n° 163/2014*, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO E BUFFET, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMÁTICO DE FIM DE ANO (FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO) PARA AS CRIANÇAS E JOVENS MATRICULADOS NO PROJETO DO NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MÃE MARIA, E SEUS FAMILIARES**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 3.373, de 30 de maio de 2005, Decreto Municipal 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, Decreto n.º 4.266, de 03 de setembro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando nº 652, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **15/12/2014** às **09:00** horas e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.321, de 11 de fevereiro de 2014.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO E BUFFET, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMÁTICO DE FIM DE ANO (FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO) PARA AS CRIANÇAS E JOVENS MATRICULADOS NO PROJETO DO NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MÃE MARIA, E SEUS FAMILIARES**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1.1 - Caso o ramo de atividade não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.

2. Estarão impedidos de participar direta ou indiretamente deste Certame os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, durante o prazo da sanção aplicada.

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esferas da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

c) Reunidas em consórcio.

d) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial de empresa, dissolução ou liquidação.

e) Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

f) Enquadrados nas disposições do art. 9.º e do inciso V, do artigo 27, ambos da Lei 8.666/93.

g) Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX c.c. art. 54, I, “a”, ambos da Constituição Federal.

3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **inclusive assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços**, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 1 deste item III ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá ainda apresentar, no ato de credenciamento, declaração nos moldes previsto no ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006, com reconhecimento de firma, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.2 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta

Pregão n.º 089/2014

Processo n.º 163/2014

Envelope n.º 2 – Habilitação

Pregão n.º 089 /2014

Processo n.º 163/2014

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

f) Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

2 – O sistema utilizado para realização do procedimento licitatório exige cadastro prévio de fornecedores para lançamento de proposta, com o objetivo de agilizar e dar praticidade ao procedimento. Nestas condições, ao acessar o edital e suas informações, a Prefeitura Municipal de Orlandia, solicita que a licitante:

a) Realize os procedimentos apresentados no arquivo “Orientações” (disponível para download), o qual conterá as informações necessárias para a realização do preenchimento do arquivo de Autocotação (*.COT), estes links estarão disponíveis juntamente com o link do presente Edital no site da Prefeitura Municipal de Orlandia. O programa “completo_auto_cotação2002” estará disponível no site da prefeitura no seguinte endereço: <http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/servicos/links-uteis>. Quaisquer dúvidas entre em contato com o Setor de Licitações, através do telefone (16) 3820-8058 ou pelo e-mail licitacao@orlandia.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

b) após preenchimento da proposta no arquivo *.COT (conforme orientações que estão no site da Prefeitura), o arquivo deverá ser salvo em mídia de CD gravável e a mesma deverá ser apresentada juntamente com a Proposta, no envelope nº 1.

c) A não apresentação da proposta através do CD não possui caráter desclassificatório, sendo indispensável a apresentação da proposta impressa, mesmo em caso de apresentação do CD, com todas as informações exigidas no subitem 1, item V deste Edital, em caso de mal funcionamento das mídias.

3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

5 - O julgamento do presente certame será por **MENOR VALOR TOTAL**, devendo, entretanto, apresentar valores unitários para cada um dos itens licitados. Os produtos estão descritos na Planilha contida no **ANEXO I** deste edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

NOTA IMPORTANTE:

I. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

II. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

III. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (**ou outro ato que vier substituí-la**) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome ou isenta de qualquer imposto municipal.

d) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g1) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/06, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em até 2(dois) dias úteis, a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta, prorrogável por igual período, a critério da Administração e desde que requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

g.3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais e as previstas neste Edital, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**, nos termos do item VII (Do procedimento e do julgamento) deste Edital e artigo 4.º, XVI da Lei n.º 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

h) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18(dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos. (Anexo III-A – Modelo, deste Edital)

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) o licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Orlandia. **O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem executando, ou executou, serviços compatíveis com o objeto do presente certame;**

b) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III–modelo-Edital), de acordo com o estabelecido neste edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas “a” e “b”).

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor valor unitário para cada item, utilizado pela autoridade competente, para a fixação do valor da redução mínima entre os lances, a ser previsto no subitem 6 deste item).

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e”, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato (ata de registro de preços), a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração e desde que requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

15. Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o **MENOR VALOR TOTAL**, devendo, entretanto, apresentar valores unitários para cada um dos itens licitados.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O evento será realizado após formalização do contrato, a saber:

FESTA DE FIM DE ANO – PROJETO MÃE MARIA

Data do Evento: Será realizada até 30 de dezembro de 2014, com a data e local a ser decidido após o Processo Licitatório.

Número de convidados: 290 pessoas

Duração do evento: 05 horas

2- As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos serviços, constam no **anexo I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – A forma de pagamento será efetuada após a realização do evento, **em até 28(vinte e oito) dias**, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal-eletrônica/fatura, no órgão público competente.

2 - A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

3 - O pagamento será efetuado através do Boleto Bancário ou então através de transferência bancária exclusivamente para contas no Banco do Brasil, mantidas pela CONTRATADA e informada previamente.

4 – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços, será aplicada multa de mora, nos seguintes termos:

I – multa de 0,25%(vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15.º (décimo quinto) dia.

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso for superior a 15(quinze) dias.

3. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, as seguintes sanções poderão ser aplicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

I – Advertência.

II – Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

III – Impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata e demais comunicações legais, com a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa.
- b) comportar-se de modo inidôneo.
- c) fizer declaração falsa.
- d) cometer fraude fiscal.
- e) falhar ou fraudar na execução do objeto.
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto.

IV – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

V – Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos itens I e IV, multa de 10%(dez por cento), por inexecução das obrigações assumidas sobre o valor total da contratação.

3.1 – Os atos administrativos da aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 4, bem como o cancelamento da Ata, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

3.2 – No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5(cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o §3.º do art. 86 e §1.º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

4. Outras Sanções: De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

5. Da aplicação das penas definidas neste Capítulo, e no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta das dotações, suplementada se necessário, a saber:

Unidade: **04.03** – Projeto/Atividade: **2.024** – Elemento: **3.3.90.39.00.00** – Ficha: **000133**

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE e divulgados no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** (licitacao@orlandia.sp.gov.br) que será dirigido à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

6.1.1 Recursos e impugnações enviados por fax ou *e-mail* **não** serão considerados.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

Anexo I – planilha descritiva dos serviços;

Anexo II – modelo de proposta de preços;

Anexo III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III-A - modelo de declaração para fins do artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal

Anexo IV – minuta de credenciamento;

Anexo V – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006.

Anexo VI – modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar;

Anexo VII – minuta do Contrato

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlandia, do Estado de São Paulo.

Orlândia, SP, 27 de novembro 2014.

WAGNER DE JESUS LEMES

Chefe do Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

FESTA DE FIM DE ANO – PROJETO MÃE MARIA

Data do Evento: Será realizada até 30 de Dezembro de 2014. Com data a decidir no Ato do Processo licitatório.

Número de convidados: 290 pessoas

Duração do Evento: 05 horas

CARDÁPIO	ENTRADA	Mix de Salgadinhos: Pastel, Quibe, Enroladinho de Queijo e Presunto, Coxinha de Frango, Espetinho de Frango. (Conforme especificado no Anexo I) – Quantidade Suficiente para 290 pessoas
	JANTAR	Arroz branco, carne ao molho madeira, salada tipo maionese (batatas, cenouras, vagens, ervilha e maionese), creme de milho e salada verde. (Conforme especificado no Anexo I) – Quantidade Suficiente para 290 pessoas
	BEBIDAS	Água sem gás em copo descartável de no mínimo 200 ml cada, refrigerante composto de extrato de cola, refrigerante composto extrato de guaraná, sendo ofertados nas versões Ligth e Diet / zero e normal. OBS: todas as bebidas servidas geladas. (Conforme especificado no Anexo I) – Quantidade Suficiente para 290 pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

	SOBREMESA <ul style="list-style-type: none">• Mousse de Chocolate• Mousse de Maracuja (Conforme especificado no Anexo I) – Quantidade Suficiente para 290 pessoas
ESPAÇO / LOCAL DO EVENTO	<ul style="list-style-type: none">• Salão que acomode no mínimo 290 convidados sentados;• O Salão deverá ser localizado na cidade de Orlandia – SP (CEP - 14620-000);• O Salão fica sob responsabilidade da contratada;• O Salão deverá possuir alvará municipal;• O Salão deverá possuir autorização de funcionamento emitido pelo corpo de bombeiros.
DECORAÇÃO E UTENSÍLIOS ESSENCIAIS	<ul style="list-style-type: none">• 88 (Oitenta e oito) Mesas de 4 (quatro) lugares;• 290 Cadeiras (Mínimo);• Toalhas brancas e cobre mancha em todas as mesas;• Decoração com arranjos típicos de fim de ano em todas as mesas;• Freezer para acomodação das bebidas, para que possam ser servidas geladas.• Copos descartáveis de no mínimo 200ml;• Lixeiras suficientes para atender a demanda do evento.• Pratos, talheres (garfo, faca e colher de sobremesa);
ESPAÇO KIDS	<ul style="list-style-type: none">• 10 (Dez) Brinquedos variados com monitores: camas elásticas, piscina de bolinhas, barraca de pesca, tombo legal, chute a gol e outros deste gênero;
MÚSICA	Estrutura completa em som e iluminação com DJ desde o início da festa, sendo que toda a aparelhagem de som e iluminação e DJ sejam por conta da empresa contratada. Com tempo mínimo de 5 horas de apresentação
SERVIÇOS	<ul style="list-style-type: none">• Garçons, com número adequado para a realização do evento com qualidade;• Seguranças, com número adequado para a realização do evento com qualidade;• Recepcionistas, com número adequado para a realização do evento com qualidade;• A contratada fica responsável pela montagem de toda estrutura do evento e também desmontagem;• Fica a serviço da contratada a responsabilidade pela limpeza do ambiente após o evento.• Banheiros limpos e adequados à realização do evento, com limpeza preventiva e também durante a realização do evento;
TRANSPORTE	Dois ônibus de no mínimo 50 lugares que farão o trajeto a ser definido pelo Projeto “Mãe Maria”, dentro do perímetro urbano de Orlandia, percorrendo os dois no mínimo 20 KM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I (CONTINUAÇÃO) - DEFINIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS DESCRITOS NA PLANILHA DESCRITIVA DE SERVIÇOS

01	Pastel	Pastel folheado com recheio de carne moída temperada e própria para o consumo humano frita em óleo comestível. (No mínimo 30 gramas cada)
02	Quibe	Quibe (ou kibe; em árabe); Bolinho de massa de trigoilho ou semolina, recheado com carne, temperada com ervas, servido frito em óleo comestível. (No mínimo 30 gramas cada)
03	Enroladinho de Queijo e Presunto	Massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, presunto, queijo mussarela, fermento biológico, leite integral, sal e orégano. Frito em óleo comestível. (No mínimo 30 gramas cada)
04	Salsicha Empanada	Massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, salsicha, fermento biológico, leite integral e sal. Frito em óleo comestível. (No mínimo 30 gramas cada)
05	Coxinha de Frango	Massa feita com farinha de trigo e caldo de galinha, que envolve um recheio elaborado com frango temperado. Frito em óleo comestível. (No mínimo 30 gramas cada)
06	Risoles de Milho	Massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, leite integral, milho com tempero e sal. Frito em óleo comestível. (No mínimo 30 gramas cada)
07	Espetinho de Frango	Peito de Frango temperado e frito em óleo comestível espetado por palito de madeira. (No mínimo 50 gramas cada)
08	Batata Frita	Batata frita em óleo comestível em forma de palitos
09	Arroz Branco	Arroz, classe longo fino, tipo 1. Grãos de qualidade, selecionados eletronicamente, cozidos, temperados e prontos para o consumo humano em temperatura ideal
10	Carne ao Molho Madeira	Filé Mignon, fatiado em lâminas finas, sob molho a base de ossobuco, água, cenoura, cebola, alho, salsa, cebolinha, bacon, louro, salsão, trigo, aipo, alho poró, sal e champignon (Molho Madeira), servido em temperatura ideal ao consumo humano
11	Salada Tipo Maionese	Salada Tipo Maionese com batatas, cenouras, vagens, ervilha e maionese



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

12	Creme de Milho	Milho verde em conserva com cebola pequena picada, sopa de azeite de oliva, sopa de farinha de aveia, água filtrada, e sal
13	Salada Verde	Salada de Alface lisa, Alface crespa, Agrião e Rúcula, contendo palmitos cortados em rodela, e tomates também em rodela, todos os ingredientes deverão estar frescos e próprios para o consumo humano.
14	Água sem gás	Água mineral sem gás em condições que deverão estar de acordo com o (dec.3.029,de 16/04/99),(rdc 274, de 22/09/2005); abnt nbr 14.328 de 18/12/2011 e abnt nbr 14.222 de 22/04/201.
15	Sucos de vários sabores	Suco de caixinha de sabores variados com por exemplo: Laranja, Uva, Maracujá dentre outros
16	Refrigerante de cola	Composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitidos extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas.
17	Refrigerante de guaraná	Composto de extrato de guaraná água gaseificada, açúcar, sendo permitidos 0,02g a 0,2g de extrato de guaraná, isentos de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas ou larvas.
18	Mousse de Chocolate	Sobremesa tipo "Mousse" sabor Chocolate com raspas de chocolate, servido gelado e em potes individuais que acompanhe colher. (No mínimo 120 gramas cada)
19	Mousse de Maracujá	Sobremesa tipo "Mousse" sabor Maracujá, servido gelado e em potes individuais que acompanhe colher. (No mínimo 120 gramas cada)
20	Chocotone	Panetone com recheio equilibrado de chocolate. O bolo é alto e a massa bem crescida e com aroma característico de Panetone. Massa macia e leve, que corta com facilidade. (No mínimo 500 gramas cada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail:

CNPJ:

Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente:

CNPJ:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO E BUFFET, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMÁTICO DE FIM DE ANO (FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO) PARA AS CRIANÇAS E JOVENS MATRICULADOS NO PROJETO DO NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MÃE MARIA, E SEUS FAMILIARES.

<u>FESTA DE FIM DE ANO – PROJETO MÃE MARIA</u>			VALOR UNITÁRIO POR PESSOA
Data do Evento: Será realizada até 30 de Dezembro de 2014. Com data a decidir no Ato do Processo licitatório.			
Número de convidados: 290 pessoas			
Duração do Evento: 05 horas			
CARDÁPIO	ENTRADA	Mix de Salgadinhos: Pastel, Quibe, Enroladinho de Queijo e Presunto, Coxinha de Frango, Espetinho de Frango.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

		(Conforme especificado no Anexo I) – Quantidade Suficiente para 290 pessoas	
	JANTAR	Arroz branco, carne ao molho madeira, salada tipo maionese (batatas, cenouras, vagens, ervilha e maionese), creme de milho e salada verde. (Conforme especificado no Anexo I) – Quantidade Suficiente para 290 pessoas	
	BEBIDAS	Água sem gás em copo descartável de no mínimo 200 ml cada, refrigerante composto de extrato de cola, refrigerante composto extrato de guaraná, sendo ofertados nas versões Ligth e Diet / zero e normal. OBS: todas as bebidas servidas geladas. (Conforme especificado no Anexo I) – Quantidade Suficiente para 290 pessoas	
	SOBREMESA	<ul style="list-style-type: none">• Mousse de Chocolate• Mousse de Maracuja (Conforme especificado no Anexo I) – Quantidade Suficiente para 290 pessoas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ESPAÇO / LOCAL DO EVENTO	<ul style="list-style-type: none">• Salão que acomode no mínimo 290 convidados sentados;• O Salão deverá ser localizado na cidade de Orlandia – SP (CEP - 14620-000);• O Salão fica sob responsabilidade da contratada;• O Salão deverá possuir alvará municipal;• O Salão deverá possuir autorização de funcionamento emitido pelo corpo de bombeiros.	
DECORAÇÃO E UTENSÍLIOS ESSENCIAIS	<ul style="list-style-type: none">• 88 (Oitenta e oito) Mesas de 4 (quatro) lugares;• 290 Cadeiras (Mínimo);• Toalhas brancas e cobre mancha em todas as mesas;• Decoração com arranjos típicos de fim de ano em todas as mesas;• Freezer para acomodação das bebidas, para que possam ser servidas geladas.• Copos descartáveis de no mínimo 200ml;• Lixeiras suficientes para atender a demanda do evento.• Pratos, talheres (garfo, faca e colher de sobremesa);	
ESPAÇO KIDS	<ul style="list-style-type: none">• 10 (Dez) Brinquedos variados com monitores: camas elásticas, piscina de bolinhas, barraca de pesca, tombo legal, chute a gol e outros deste gênero;	
MÚSICA	<p>Estrutura completa em som e iluminação com DJ desde o início da festa, sendo que toda a aparelhagem de som e iluminação e DJ sejam por conta da empresa contratada. Com tempo mínimo de 5 horas de apresentação</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

SERVIÇOS	<ul style="list-style-type: none">• Garçons, com número adequado para a realização do evento com qualidade;• Seguranças, com número adequado para a realização do evento com qualidade;• Recepcionistas, com número adequado para a realização do evento com qualidade;• A contratada fica responsável pela montagem de toda estrutura do evento e também desmontagem;• Fica a serviço da contratada a responsabilidade pela limpeza do ambiente após o evento.• Banheiros limpos e adequados à realização do evento, com limpeza preventiva e também durante a realização do evento;	
TRANSPORTE	Dois ônibus de no mínimo 50 lugares que farão o trajeto a ser definido pelo Projeto “Mãe Maria”, dentro do perímetro urbano de Orlandia, percorrendo os dois no mínimo 20 KM.	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 089/2014

PROCESSO n° 163/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO E BUFFET, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMÁTICO DE FIM DE ANO (FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO) PARA AS CRIANÇAS E JOVENS MATRICULADOS NO PROJETO DO NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MÃE MARIA, E SEUS FAMILIARES.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n° 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III-A – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 7.º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 089/2014

PROCESSO n.º 163/2014

OBJETO:

D E C L A R A Ç Ã O

A (nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....situada à.....(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a).....portador(a) da carteira de identidade n.º....., SSP/.....e do CPF n.º.....,abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/03, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz (.....).

Local e data

(Representante legal da licitante)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 089/2014

PROCESSO n° 163/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO E BUFFET, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMÁTICO DE FIM DE ANO (FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO) PARA AS CRIANÇAS E JOVENS MATRICULADOS NO PROJETO DO NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MÃE MARIA, E SEUS FAMILIARES.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede na -----, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei n° 10.520/2002.

Data, -----

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do
/disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº
089/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2014.
(assinatura do representante legal)

(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2014**, realizado pelo Município de Orlandia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlândia, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONTRATO n°

VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, n° 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, neste ato legalmente representada pela SENHORA ROBERTA MUNIZ PIOTTO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 17.355.864-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 117.806.128-00, residente e domiciliada na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.266, de 03 de setembro de 2013, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2. CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° -----, com sede localizada na -----, neste ato representa por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n° 10.520/2002, na Lei Federal n° 8.666/1993, no Decreto Municipal n° 3.373/2005, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO N° 0089/2014**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO E BUFFET, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMÁTICO DE FIM DE ANO (FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO) PARA AS CRIANÇAS E JOVENS MATRICULADOS NO PROJETO DO NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MÃE MARIA, E SEUS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

FAMILIARES, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do **PREGÃO Nº 089/2014**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. Pela prestação dos serviços o objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ ----- (-----).

04.2 Os valores contratados serão pagos após a realização do evento, em até 10(dez) dias úteis contados, a partir da data de entrega da Nota Fiscal-eletrônica/Fatura, no órgão competente.

04.3 A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

04.4 O pagamento será efetuado através do Boleto Bancário ou então através de transferência bancária exclusivamente para contas no Banco do Brasil, mantidas pela **CONTRATADA** e informada previamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1 O prazo de vigência desse contrato será até **31 de dezembro de 2014**, podendo, a consentimento das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos legislação de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros do orçamento vigente, a saber:

Unidade: **04.03** – Projeto/Atividade: **2.024** – Elemento: **3.3.90.39.00.00** – Ficha: **000133**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

- 07.1.** Compete à **PREFEITURA**:
- 07.1.1.** pagar, na forma avançada, a importância estipulada na cláusula quarta;
 - 07.1.2.** oferecer à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
 - 07.1.3.** fiscalizar a execução dos serviços através de servidor público municipal, designado para o fim específico.
- 07.2** Compete à **CONTRATADA**:
- 07.2.1.** executar os serviços objeto da presente avença de acordo com as melhores técnicas disponíveis, observando as regulamentações pertinentes e as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução, nos termos e condições fixadas no presente instrumento e seu anexo;
 - 07.2.2.** promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;
 - 07.2.3.** conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
 - 07.2.6.** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
 - 07.3.7.** responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;
 - 07.3.8.** executar os serviços dentro das normas de segurança exigidas para este tipo de atividade e em restrita obediência às disposições contidas instrumento convocatório e respectivos anexos;
 - 07.3.9.** reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sem quaisquer custos adicionais para a **PREFEITURA**, os serviços rejeitados em razão de sua inadequada execução;
 - 07.3.10.** responder, civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

08.1. Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – SANCÕES / MULTAS

09.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

- 09.1.1** Pela inadimplência parcial ou total, **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.
- 09.1.2** Pelo atraso na execução dos serviços, **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato.
- 09.1.3** Toda a multa referida nos itens acima serão aplicadas em dobro, na reincidência da falta no período de 30 (trinta) dias corridos, da primeira ocorrência.
- 09.1.4** A critério exclusivo da **PREFEITURA**, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à **contratada** por conta dos serviços medidos, o valor correspondente à citada penalidade.
- 09.1.5** As multas são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

10.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

10.3 Fica determinado pela Secretaria Requisitante a servidora pública **ISABEL CRISTINA FERREIRA RAMOS**, atualmente ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 24.706.770-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 167.221.338-00, para que se cumpra a função de gestora do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Orlandia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 3.373/2005, a Lei Federal nº 8.666/1993, e o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 089/2014** e a proposta da **CONTRATADA**.

13.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlandia, SP, ----- de ----- de 2014.

ROBERTA MUNIZ PIOTTO DE ALIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Orlandia

Contratada

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

1 _____

Nome:

RG:

CPF:

2 _____

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

FESTA DE FIM DE ANO – PROJETO MÃE MARIA

Data do Evento: Será realizada até 30 de Dezembro de 2014. Com data a decidir no Ato do Processo licitatório.

Número de convidados: 290 pessoas

Duração do Evento: 05 horas

CARDÁPIO	ENTRADA	Mix de Salgadinhos: Pastel, Quibe, Enroladinho de Queijo e Presunto, Coxinha de Frango, Espetinho de Frango. (Conforme especificado no Anexo I) – Quantidade Suficiente para 290 pessoas
	JANTAR	Arroz branco, carne ao molho madeira, salada tipo maionese (batatas, cenouras, vagens, ervilha e maionese), creme de milho e salada verde. (Conforme especificado no Anexo I) – Quantidade Suficiente para 290 pessoas
	BEBIDAS	Água sem gás em copo descartável de no mínimo 200 ml cada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

		<p>refrigerante composto de extrato de cola, refrigerante composto extrato de guaraná, sendo ofertados nas versões Ligth e Diet / zero e normal.</p> <p>OBS: todas as bebidas servidas geladas.</p> <p>(Conforme especificado no Anexo I) – Quantidade Suficiente para 290 pessoas</p>
	SOBREMESA	<ul style="list-style-type: none">• Mousse de Chocolate• Mousse de Maracuja <p>(Conforme especificado no Anexo I) – Quantidade Suficiente para 290 pessoas</p>
ESPAÇO / LOCAL DO EVENTO	<ul style="list-style-type: none">• Salão que acomode no mínimo 290 convidados sentados;• O Salão deverá ser localizado na cidade de Orlandia – SP (CEP - 14620-000);• O Salão fica sob responsabilidade da contratada;• O Salão deverá possuir alvará municipal;• O Salão deverá possuir autorização de funcionamento emitido pelo corpo de bombeiros.	
DECORAÇÃO E UTENSÍLIOS ESSENCIAIS	<ul style="list-style-type: none">• 88 (Oitenta e oito) Mesas de 4 (quatro) lugares;• 290 Cadeiras (Mínimo);• Toalhas brancas e cobre mancha em todas as mesas;• Decoração com arranjos típicos de fim de ano em todas as mesas;• Freezer para acomodação das bebidas, para que possam ser servidas geladas.• Copos descartáveis de no mínimo 200ml;• Lixeiras suficientes para atender a demanda do evento.• Pratos, talheres (garfo, faca e colher de sobremesa);	
ESPAÇO KIDS	<ul style="list-style-type: none">• 10 (Dez) Brinquedos variados com monitores: camas elásticas, piscina de bolinhas, barraca de pesca, tombo legal, chute a gol e outros deste gênero;	
MÚSICA	<p>Estrutura completa em som e iluminação com DJ desde o início da festa, sendo que toda a aparelhagem de som e iluminação e DJ sejam por conta da empresa contratada. Com tempo mínimo de 5 horas de apresentação</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

SERVIÇOS	<ul style="list-style-type: none">• Garçons, com número adequado para a realização do evento com qualidade;• Seguranças, com número adequado para a realização do evento com qualidade;• Recepcionistas, com número adequado para a realização do evento com qualidade;• A contratada fica responsável pela montagem de toda estrutura do evento e também desmontagem;• Fica a serviço da contratada a responsabilidade pela limpeza do ambiente após o evento.• Banheiros limpos e adequados à realização do evento, com limpeza preventiva e também durante a realização do evento;
TRANSPORTE	Dois ônibus de no mínimo 50 lugares que farão o trajeto a ser definido pelo Projeto “Mãe Maria”, dentro do perímetro urbano de Orlandia, percorrendo os dois no mínimo 20 KM.

ANEXO I (CONTINUAÇÃO) - DEFINIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS DESCRITOS NA PLANILHA DESCRITIVA DE SERVIÇOS

01	Pastel	Pastel folheado com recheio de carne moída temperada e própria para o consumo humano frita em óleo comestível. (No mínimo 30 gramas cada)
02	Quibe	Quibe (ou kibe; em árabe); Bolinho de massa de trigoilho ou semolina, recheado com carne, temperada com ervas, servido frito em óleo comestível. (No mínimo 30 gramas cada)
03	Enroladinho de Queijo e Presunto	Massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, presunto, queijo mussarela, fermento biológico, leite integral, sal e orégano. Frito em óleo comestível. (No mínimo 30 gramas cada)
04	Salsicha Empanada	Massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, salsicha, fermento biológico, leite integral e sal. Frito em óleo comestível. (No mínimo 30 gramas cada)
05	Coxinha de Frango	Massa feita com farinha de trigo e caldo de galinha, que envolve um recheio elaborado com frango temperado. Frito em óleo comestível. (No mínimo 30 gramas cada)
06	Risoles de Milho	Massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, leite integral, milho com tempero e sal. Frito em óleo comestível. (No mínimo 30 gramas cada)
07	Espetinho de Frango	Peito de Frango temperado e frito em óleo comestível espetado por palito de madeira. (No mínimo 50 gramas cada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

08	Batata Frita	Batata frita em óleo comestível em forma de palitos
09	Arroz Branco	Arroz, classe longo fino, tipo 1. Grãos de qualidade, selecionados eletronicamente, cozidos, temperados e prontos para o consumo humano em temperatura ideal
10	Carne ao Molho Madeira	Filé Mignon, fatiado em lâminas finas, sob molho a base de ossobuco, água, cenoura, cebola, alho, salsa, cebolinha, bacon, louro, salsão, trigo, aipo, alho poró, sal e champignon (Molho Madeira), servido em temperatura ideal ao consumo humano
11	Salada Tipo Maionese	Salada Tipo Maionese com batatas, cenouras, vagens, ervilha e maionese
12	Creme de Milho	Milho verde em conserva com cebola pequena picada, sopa de azeite de oliva, sopa de farinha de aveia, água filtrada, e sal
13	Salada Verde	Salada de Alface lisa, Alface crespa, Agrião e Rúcula, contendo palmitos cortados em rodela, e tomates também em rodela, todos os ingredientes deverão estar frescos e próprios para o consumo humano.
14	Água sem gás	Água mineral sem gás em condições que deverão estar de acordo com o (dec.3.029,de 16/04/99),(rdc 274, de 22/09/2005); abnt nbr 14.328 de 18/12/2011 e abnt nbr 14.222 de 22/04/201.
15	Sucos de vários sabores	Suco de caixinha de sabores variados com por exemplo: Laranja, Uva, Maracujá dentre outros
16	Refrigerante de cola	Composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitidos extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas.
17	Refrigerante de guaraná	Composto de extrato de guaraná água gaseificada, açúcar, sendo permitidos 0,02g a 0,2g de extrato de guaraná, isentos de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas ou larvas.
18	Mousse de Chocolate	Sobremesa tipo "Mousse" sabor Chocolate com raspas de chocolate, servido gelado e em potes individuais que acompanhe colher. (No mínimo 120 gramas cada)
19	Mousse de Maracujá	Sobremesa tipo "Mousse" sabor Maracujá, servido gelado e em potes individuais que acompanhe colher. (No mínimo 120 gramas cada)
20	Chocotone	Panetone com recheio equilibrado de chocolate. O bolo é alto e a massa bem crescida e com aroma característico de Panetone. Massa macia e leve, que corta com facilidade. (No mínimo 500 gramas cada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PREGÃO N.º 089/2014

PROCESSO N.º 163/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO E BUFFET, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMÁTICO DE FIM DE ANO (FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO) PARA AS CRIANÇAS E JOVENS MATRICULADOS NO PROJETO DO NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MÃE MARIA, E SEUS FAMILIARES,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: -----

Na qualidade de Contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, a te o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativo ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orlândia, SP, ----- de ----- de 2014.

ROBERTA MUNIZ PIOTTO DE ALIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Orlandia

Contratada